

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do **Dr. Fábio Francisco Esteves** para ministrar o curso “*Justiça Antirracista: Formação em Julgamento com Perspectiva de Raça*”, a ser realizado em duas turmas, nos períodos de **13 a 17 de outubro** (primeira turma) e de **1º a 5 de dezembro** (segunda turma), na modalidade **EaD síncrona**. O curso terá carga horária total de **40 (quarenta) horas-aula**, distribuídas em **20 (vinte) horas-aula por turma**, com realização no período matutino, e será destinado a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Evento	Atividade	Data da realização	Turma Período	Carga Horária	Publico
Curso: Justiça Antirracista: Formação em Julgamento com Perspectiva de Raça.	Formador Síncrono	13 a 17 de outubro	1ª Turma Matutino	20 h/a	Magistrados e servidores
		1º a 5 de dezembro	2ª Turma Matutino	20 h/a	

1.2. A contratação terá início imediato, conforme estabelecido nas Notas de Empenho Estimativo e no contrato assinado pelas partes;

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e, encontra-se devidamente anexado ao Processo Administrativo Proad nº 202412000594789, em atendimento às exigências legais e procedimentais.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma contempla, entre outras categorias, a de formador de ações presenciais e/ou síncronas, sendo este o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, incluindo o planejamento, desenvolvimento de conteúdo e a realização da avaliação de aprendizagem.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas neste Termo de Referência observará o disposto na **Portaria nº 27/2023 da Ejug**, considerando as alterações da Portaria nº 13/2024, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da **hora-aula**, levando-se em conta o mês de realização da atividade e a **formação acadêmica** do profissional, conforme os seguintes parâmetros:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- **Mestrado: R\$ 286,00 h/a;**
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência possui carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula e, tendo em vista a titulação acadêmica do profissional, apresenta-se a seguir a discriminação do valor da remuneração do docente, sobre o qual incidirá a respectiva contribuição patronal referente à Seguridade Social¹:

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor por hora-aula	Carga horária (h/a)	Valor da Remuneração
Formador em curso presencial/síncrono	Fábio Francisco Esteves	Mestrado	R\$ 286,00	40 h/a	R\$ 11.440,00 ²

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás visam ao desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores, alinhando competências individuais às diretrizes institucionais e contribuindo para o aprimoramento dos processos internos e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nesse cenário, a presente contratação tem como finalidade atender ao **Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, instrumento essencial para a promoção da igualdade racial no sistema de justiça brasileiro. O referido protocolo orienta magistradas, magistrados e operadores do direito a incorporarem, de forma consciente, as dimensões sociais, históricas e culturais relacionadas à raça em suas decisões judiciais. Essa diretriz é fundamental para combater preconceitos e discriminações, assegurando julgamentos mais justos e compatíveis com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Considerando que o racismo estrutural e outras formas de discriminação exigem respostas efetivas em todas as esferas da sociedade, inclusive no âmbito do Judiciário, a capacitação proposta busca fortalecer o papel da magistratura e dos servidores na promoção da equidade e no enfrentamento dessas questões, em consonância com as diretrizes constitucionais e os princípios de direitos humanos. Assim, o curso tem como objetivo ampliar a conscientização sobre igualdade, justiça racial e tolerância, estimulando magistrados e servidores a adotarem medidas concretas de combate ao racismo, à 2 Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”

discriminação, à xenofobia e a outras formas de violência correlata. Busca-se, ainda, assegurar que os julgamentos sejam conduzidos com atenção às especificidades que impactam pessoas negras, promovendo práticas judiciais mais inclusivas e socialmente responsáveis.

A escolha do **Dr. Fábio Francisco Esteves** fundamenta-se em sua reconhecida trajetória acadêmica e profissional, que inclui graduação em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), doutorado em andamento pela Universidade de São Paulo (USP), atuação como juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal (STF), docência em instituições de renome, cofundação de iniciativas nacionais voltadas ao enfrentamento do racismo no Judiciário e premiações de destaque. Tais credenciais atestam sua notória competência e legitimam sua indicação para ministrar a capacitação com excelência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de que trata o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: previsão legal, natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou da empresa contratada, sendo presumida a singularidade dos serviços descritos na alínea “f” do citado dispositivo.

No caso concreto, o primeiro critério resta atendido, pois o objeto do contrato, aperfeiçoamento de pessoal, é definido como serviço técnico profissional especializado, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ação de capacitação tem como característica essencial a indispensável intervenção pessoal do docente para a obtenção dos resultados esperados, em especial o aprendizado. O tema a ser desenvolvido exige aprofundamento e adaptações específicas

às necessidades do público-alvo, o que evidencia a singularidade do serviço a ser prestado pelo profissional de ensino.

Outro aspecto relevante diz respeito à metodologia a ser empregada. A condução das discussões sobre a temática depende integralmente da atuação do profissional, em razão de sua didática própria e forma de interação com o público-alvo. O expositor ministrará o conteúdo a partir de técnicas desenvolvidas e aperfeiçoadas ao longo de sua experiência acadêmica e profissional, as quais são de caráter exclusivo e intransferível.

Tais características permitem afirmar, que a presente prestação de serviços é de natureza singular, variando a cada execução e impossibilitando sua reprodução padronizada. Assim, os resultados obtidos não são homogêneos, ainda que haja pluralidade de profissionais habilitados, o que justifica a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, registra-se que a contratação do colaborador externo considerou a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta no currículo:

Fábio Francisco Esteve

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor da Escola da Magistratura do Distrito Federal e do Instituto de Direito Público – IDP, cofundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros – ENAJUN e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação – FONAJURD, cocriador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, foi Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT, atuou como membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, foi Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF), nos biênios de 2016-2018 e 2018-2020 e também vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no triênio 2020-2022. Vencedor do Prêmio Desafio Lideranças Públicas Negras, em 2021, organizado pela Arapyau, Humanize, Fundação Lemann e República.org.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Nome do Curso: “Justiça antirracista: formação em julgamento com perspectiva de raça”

6.1.1. Carga Horária do Curso: 40 (quarenta) horas-aula, distribuídas em 2 turmas de 20 h/a, no período matutino.

6.1.2. Modalidade: EaD síncrono, por meio da plataforma da Ejug.

6.1.3. Data do Curso: Primeira turma – 13 a 17 de outubro/2025 e Segunda Turma – 1º a 5 de dezembro/2025.

6.1.4. Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.2. Ementa do Curso: A formação do racismo estrutural e institucional no período pós-abolição; conceitos e elementos da discriminação racial, incluindo estereótipos, sentidos normativos e vieses cognitivos presentes nas decisões judiciais. Estudo do Sistema Legal Antirracista e do Direito Antidiscriminatório, com ênfase na proteção internacional dos direitos humanos no âmbito do sistema interamericano. Aplicação da hermenêutica antirracista na prática jurídica, com análise e orientação sobre a implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, visando decisões judiciais mais justas e inclusivas.

6.3. Objetivo do Curso: O curso tem como finalidade capacitar magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para a aplicação prática da perspectiva racial nos julgamentos, com base nos princípios do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial do CNJ. Especificamente, busca:

- Compreender os princípios fundamentais do Protocolo, bem como sua base constitucional e internacional, garantindo o alinhamento das decisões judiciais aos direitos humanos e à igualdade racial;
- Identificar e desconstruir o racismo estrutural e institucional presente no sistema de justiça, promovendo reflexões críticas sobre práticas e procedimentos discriminatórios;
- Desenvolver habilidades práticas para conduzir o julgamento de casos com perspectiva racial, aplicáveis a diferentes áreas do direito;
- Promover a igualdade racial e o respeito à diversidade no âmbito do Poder Judiciário, fortalecendo a justiça inclusiva e socialmente responsável.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2. O profissional a ser contratado deverá possuir experiência e qualificação técnica comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema da capacitação, bem como grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado;

7.3. Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, tornando inviável a substituição por outro docente sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;

7.4. O profissional deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

8.2. As comunicações entre a Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado;

8.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025;

8.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com o Contratado;

8.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.;

8.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Prestar o serviço contratado nas datas, horários e plataformas indicados pela Contratante, com estrita observância das especificações constantes deste Termo de Referência, notadamente quanto ao planejamento e à realização do curso, conforme temática e carga horária previamente definidas;

10.2. Elaborar o conteúdo da capacitação, assegurando alinhamento com os objetivos do evento e com o perfil do público-alvo, utilizando linguagem clara, didática e compatível com os princípios institucionais do TJGO;

10.3. Participar do evento de forma virtual, por meio da plataforma Zoom, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos e conexão de internet que assegurem qualidade adequada de som e imagem durante a transmissão, bem como ministrar presencialmente a última aula;

10.4. Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5. Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.

10.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado;

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

10.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato;

10.9. Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual;

10.10. Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante;

10.11. Quando domiciliado no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso o Contratado esteja domiciliado em outro Estado da Federação;

10.12. O Contratado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

10.13. O Contratado, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes;

11.2. Emitir os certificados de participação destinados ao profissional contratado e aos demais participantes do evento;

11.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.4. Prestar ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

11.5. Efetuar o pagamento da remuneração devida ao Contratado, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.6. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual;

11.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato firmado;

11.8. Disponibilizar os meios necessários para a realização do evento na modalidade síncrona, incluindo o acesso à plataforma de videoconferência e o suporte técnico necessário;

11.9. Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos no Plano Geral do Evento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor total da remuneração é de **R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais)**³.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo;

12.3. Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

12.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

12.5. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

12.6. Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

12.7. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contratado adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante;

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

³ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

14.2. O Contratado será notificado, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

15. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

15.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (zero vírgula sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único. As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

I – O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

18. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Camila de Marillac Costa Nunes Servidora da Ejug

Léia Soares Bueno
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 113235743444 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202412000594789 (Evento nº 23)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 08/09/2025 às 16:34

